



FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA
C.N.P.J. 20.054.326/0001-09

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO	
Modalidade	Pregão Eletrônico nº 004/2017
Tipo de Licitação	Menor Preço
Regime de Execução	Por Lote
DADOS GERAIS	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO DE IMPLEMENTAÇÃO DO SUPORTE DA AREA DE GEOPROCESSAMENTO IFTM - INSTITUTO FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO CAMPUS UBERABA conforme constante no ANEXO I, que acompanha o Edital.	
PRAZO DE FORNECIMENTO: Prazo máximo de até 15 (Vinte) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba – FUNEPU.	
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02.	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRONICO: a partir das 8h00min do dia 22/11/2017.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRONICO: a partir das 08h00min do dia 01/12/2017.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 9h00min do dia 01/12/2017	
SISTEMA UTILIZADO: Banco do Brasil	
LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL: Administração da FUNEPU sito, na Rua Conde de Prados, 211 - Bairro Abadia - CEP 38.025-260, mediante a entrega de um pen drive ou CD-R, no horário de 8 às 11h e das 13h30min às 16h30min ou pelos endereços eletrônicos www.funepu.com.br (Licitações) ou www.licitacoes-e.com.br .	
PREGOEIRO: Elizeu Dias dos Santos Júnior	E-MAIL: elizeu@funepu.com.br
FONE: (0xx) 34 3319-7615	FAX: (0xx) 34 3319 7638
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	

Uberaba/MG, 14 de novembro de 2017.

Elizeu Dias dos Santos Júnior
Pregoeiro



FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA
C.N.P.J. 20.054.326/0001-09

AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO DE IMPLEMENTAÇÃO DO SUPORTE DA AREA DE GEOPROCESSAMENTO IFTM - INSTITUTO FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO CAMPUS UBERABA conforme constante no ANEXO I, que acompanha o Edital.

Processo	Nº 004/2017	
Tipo de Licitação	Menor Preço por Lote	
Cadastro das Propostas de Preços	site : www.licitacoes-e.com.br	a partir das 08h00minh do dia 22/11/2017.
Abertura das propostas por meio eletrônico	site : www.licitacoes-e.com.br	a partir das 08h00min do dia 01/12/2017.
Início da Sessão de Disputa de Preços	site: www.licitacoes-e.com.br	a partir das 9h00min do dia 01/12/2017.
Informações	Rua: Conde de Prados, nº 211 Bairro Abadia (Centro Administrativo FUNEPU) Sala de licitações.	Fone: (0xx) 34 3319 7615 Fax: (0xx) 34 3319 7638 e-mail: elizeu@funepu.com.br

A FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA – FUNEPU torna público, para conhecimento dos interessados, que a pregoeiro Elizeu Dias dos Santos Júnior, e como apoio, Davis Danilo Rodrigues da Silva designados pela portaria nº pela portaria nº 02, de 14 de março de 2017, reunir-se-ão na data, horários e locais acima indicados, para realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônicos do tipo menor preço por lote, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da lei 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelo Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, do Decreto 3.784, 06/04/2001, do Decreto nº 5.450 31/05/2005, do Decreto n.º3.722, de 09/01/2001 alterado pelo Decreto nº 4.485 de 25/11/2002 na Lei Complementar 123 de 14/12/2006 nas Instruções Normativas MARE-GM nº 05 de 21/07/1995



FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA
C.N.P.J. 20.054.326/0001-09

e nº 02 de 17/04/1998, no que couber, aplicando subsidiariamente, na Lei nº 8.666 de 21/06/93 com suas alterações, bem como as condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO E DO LOCAL DE ENTREGA

1.1. Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO DE IMPLEMENTAÇÃO DO SUPORTE DA AREA DE GEOPROCESSAMENTO IFTM - INSTITUTO FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO CAMPUS UBERABA conforme constante no ANEXO I, que acompanha o Edital.

1.2. Os objetos licitados destina-se ao **Laboratorio de Geoprocessamento do IFTM - Instituto Federal do Triangulo Mineiro** .

1.3 A entrega do equipamento de informática deverá ser feita no Departamento de Patrimônio – FUNEPU – Rua Conde de Prados nº 211 Bairro Abadia - CEP: 38025- 260 - Uberaba-MG das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA

2.1. Não se admitirá proposta apresentada por consórcio ou grupo de firmas, ou que não satisfaça as condições expressas neste Edital e seus Anexos.

- **2.1.1.** Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;

- **2.1.2.** Fora das embalagens originais, deste que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos;

2.2. Toda empresa quando da entrega dos materiais deve obrigatoriamente informar na Nota Fiscal:

✓ Número da Autorização de Fornecimento e número do Processo de origem.

✓ Lote de Fabricação e Garantia dos aparelhos.

2.3. O equipamento de informática deverá ser novo, sem nunca ter sido utilizado, deverá ser entregue em sua embalagem original, sem violação, acompanhado de manuais, termos de garantia, acessórios, etc.



FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA
C.N.P.J. 20.054.326/0001-09

2.4. O prazo de garantia dos equipamentos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do mesmo.

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus anexos.

3.2. As especificações dos itens do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no site www.licitacoes-e.com.br. Em caso de divergência nas especificações dos itens, prevalecerão as do Anexo I deste Edital.

3.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto às documentações, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.4. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.5. Não poderão participar deste pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

3.5.1. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e FUNEPU, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

3.5.2. Estejam constituídas sob forma de consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.5.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.6. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou a autoridade Superior:

3.6.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão;

3.6.2. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

3.6.3. Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.



FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA
C.N.P.J. 20.054.326/0001-09

3.7. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo (a) Pregoeiro (a) ou por autoridade competente, desde que pertinente com o objeto do Pregão e observada a legislação.

3.8. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) vencedora(s), farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance negociado.

3.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório, a FUNEPU não será, em nenhum caso, por isso responsável.

3.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.11. Ao licitante que vier a ser contratado, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, sendo possível qualquer supressão além desse limite, mediante acordo entre a contratante e a contratada.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.

4.1. Conforme previsto no Art. 18 do Decreto 5.450/05 até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante o recebimento da 2ª (segunda) via, na Administração da FUNEPU, na Rua Conde de Prados N.º11, Bairro Abadia, CEP 38025-260, em dias úteis ou ainda por meio eletrônico, através do e-mail elizeu@funepu.com.br no prazo mencionado.

4.2. Caberá ao(a) Pregoeiro (a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração do edital decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 18 do Decreto 5.450/05.

4.3 A resposta estará disponível na Administração da Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba – FUNEPU, na Rua Conde de Prados n.º. 211, Bairro Abadia, CEP 38025-260 ou pelos sites www.licitacoes-e.com.br e www.funepu.com.br.(Licitações).

4.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que



FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA
C.N.P.J. 20.054.326/0001-09

anteceder à data da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

4.5. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados pelo (a) Pregoeiro (a) nos Sites www.licitacoes-e.com.br e www.funepu.com.br (licitações).

4.6. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após o vencimento dos prazos legais.

4.7. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no endereço elizeu@funepu.com.br.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgadas pelo(a) Pregoeiro(a) nos Sites www.licitacoes-e.com.br e www.funepu.com.br (licitações).

6 - DO CREDENCIAMENTO.

6.1. O licitante ou seu representante deverá estar previamente credenciado, perante o provedor do sistema eletrônico no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico. Este credenciamento deverá ser feito em uma agência do Banco do Brasil.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br.

6.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização



FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA
C.N.P.J. 20.054.326/0001-09

das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O Pregão será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a) da Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU com apoio técnico e operacional do Sistema Licitações-e do Banco do Brasil, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

7 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS.

7.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV do Art. 13 do Decreto 5.450/05).

7.3. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante, com o que estará identificada a razão social da empresa licitante e número de inscrição no CNPJ que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, e subsequente encaminhamento das propostas de preços, com valor unitário e total, no horário estabelecido no cabeçalho deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4. Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar também em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.5. Para o encaminhamento da proposta de preços objeto desta licitação não será exigido o preenchimento e envio de nenhum arquivo anexo. Este fato não exime a licitante do cumprimento de todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos.

7.6. Após o encerramento da sessão de lances, deve ser enviada **cópia da(s) proposta(s) vencedora(s) através de e-mail**, contendo: as especificações detalhadas do **objeto, quantidade, unidade, marcas, preços unitários e total**, atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, **com envio do original ou cópia autenticada da(s) proposta(s) de preços vencedora(s), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de aceitação da proposta.**



FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA
C.N.P.J. 20.054.326/0001-09

7.7. O licitante que não enviar e-mail, cópia da proposta vencedora no prazo de **até 03 (três) horas** contado a partir do encerramento da sessão de lances, será automaticamente desclassificado estando sujeito às sanções previstas neste Edital.

7.8. Para formular e encaminhar a proposta de preços, no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Anexo I, o atendimento dos seguintes requisitos:

7.8.1. Nos preços serão computados de forma completa todos os custos necessários ao atendimento do objeto desta licitação, como deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, impostos federais, estaduais e municipais, tais como retenção do INSS, Imposto de Renda, CSSL, COFINS, ICMS, ISSQN, no que couber;

7.8.2. Que o prazo de validade das condições propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de abertura da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

7.8.3. Que o prazo de entrega dos objetos licitados serão de imediato, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU.

7.8.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do Edital.

7.9. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, exceto as provenientes da negociação realizada pelo (a) Pregoeiro (a), ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

7.10. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.11. Na Proposta de Preços deverá conter a especificação detalhada dos materiais oferecidos, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e do Anexo I, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:



FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA
C.N.P.J. 20.054.326/0001-09

7.11.1. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, ressaltando-se que os manuais, catálogos e impressos quando anexados à proposta, não precisam ser assinados e rubricados;

7.11.2 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, profissão, CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa.

7.11.3 Para o cumprimento do disposto no Artigo 50, Parágrafo 2º, Inciso II da Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 127, de 29 de maio de 2008, deverão ser indicados os dados bancários da empresa, tais como: conta corrente, agência, banco, cidade. Na falta de tal informação, a FUNEPU poderá solicitá-la em outro momento.

7.11.4 Ser apresentada com cotação de preço fixo e irrevogável, expresso em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais, tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência;

7.11.5. Caso o licitante não tenha **PREFERENCIALMENTE** conta corrente nos bancos: **BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, BRADESCO, ITAÚ, SANTANDER, HSBC e MERCANTIL DO BRASIL** as despesas bancárias serão deduzidas dos pagamentos a serem efetuados ao licitante vencedor.

7.12. No caso de preços (unitário ou total) com número de casas decimais superior a 02 (dois) dígitos, o (a) Pregoeiro (a) dar-se-á o direito de adequação dos preços, de acordo com o estabelecido no subitem 7.11.4, cujos arredondamentos dar-se-ão para baixo;

7.13. Especificar de forma clara e completa os equipamentos, obedecendo a mesma ordem de numeração dos itens constante no Anexo I deste Edital, sem conter alternativas de preço, ou de qualquer outra condição;

7.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.15. Durante o prazo de validade da proposta e em condições normais de uso, os equipamentos apresentarem defeitos, serão trocados, por conta e ônus da licitante, no prazo



FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA
C.N.P.J. 20.054.326/0001-09

máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação.

8 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Caso o licitante não tenha interesse em baixar o seu lance, em relação ao primeiro colocado, este poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, sendo registrado pelo Sistema, conforme determina o § 3º do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmos valores, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo Sistema.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

8.6. O encerramento da sessão pública de lances será efetuado por decisão do(a) Pregoeiro(a), mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances que poderá ser de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada automaticamente, pelo sistema, a recepção de lances.

8.7. Na adoção do rito previsto no subitem 8.5. deste Edital, o (a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, assim como decidir sobre sua aceitação.

8.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.9. Neste Pregão haverá 01 (um) lote, que serão informados junto ao Anexo I.

8.10. A desclassificação de um único item do pregão implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens do lote.



FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA
C.N.P.J. 20.054.326/0001-09

8.11. Como condição de participação na disputa do lote formado pelos itens de cada um, os licitantes terão que cotar todos os itens deste lote, não sendo possível aceitar parte dos itens.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

9.1. O julgamento obedecerá ao critério de Menor Preço por lote, para o objeto deste Edital.

9.2. O (A) Pregoeiro (a) analisará as especificações dos itens cotados pelo licitante, para verificação da aceitabilidade da proposta ou, quando for o caso, fazer a negociação para melhorar o valor da proposta ou lance.

9.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 9.3 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.5. Não poderá haver desistência das propostas e dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes no Edital.

9.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidades previstas na legislação pertinentes.

9.7. Efetuados os procedimentos acima mencionados, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) procederá, de imediato, à verificação do atendimento das condições de habilitação dessa licitante.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1. A licitante declarada vencedora deverá enviar via email após encerramento da sessão, no prazo de até 03 horas contado a partir do encerramento da sessão de lances, com envio do original ou cópia autenticada no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da aceitação da proposta, os seguintes documentos de Habilitação:



FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA
C.N.P.J. 20.054.326/0001-09

10.1.1. Declaração, assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme **modelo constante do Anexo II deste Edital**.

10.1.2. Declaração, assinada por quem de direito, de que a empresa não se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nas esferas Federal, Estadual e Municipal, em papel personalizado ou com carimbo do CNPJ da empresa, conforme **modelo constante do Anexo III deste Edital**;

10.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste edital e seus anexos.

11 – DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1. Contrato Social e sua última alteração devidamente **autenticada**;

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

12- DA REGULARIDADE FISCAL:

12.1 A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

- a) Provas de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social INSS (CND);
- c) Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- d) Prova de regularidade com a Dívida da União e Tributos Federais (Certidão);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (CND).
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (CND).
- g) Certidão negativa de débitos Trabalhista (CNDT).

12.2. Os documentos xerográficos apresentados pela licitante para habilitação deverão se



FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA
C.N.P.J. 20.054.326/0001-09

autenticados em cartório.

12.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente Licitação Modalidade Pregão, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

12.4. Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo (a) Pregoeiro (a).

12.5. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos à Autoridade Competente para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese do (a) Pregoeiro (a) acatar o(s) recurso(s), os autos serão encaminhados a Autoridade Superior para julgamento e, em caso de improvimento do recurso será procedida a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação do certame e decisão quanto à contratação.

13 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

13.1. No mínimo 01 Atestado de capacidade técnica comprovando que o proponente já tenha fornecido o objeto desta licitação nas mesmas características ou superior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento.

14 - DOS RECURSOS.

14.1. Existindo intenção de interpor recurso, os interessados deverão manifestar imediatamente sua intenção, na forma preconizada no Art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.

14.2. Sendo aceita a Intenção de Recurso pelo (a) Pregoeiro (a), o licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para interposição de Recurso, exclusivamente no âmbito eletrônico, o qual estará disponibilizado a todos os participantes.



FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA
C.N.P.J. 20.054.326/0001-09

- 14.3.** Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões, exclusivamente no âmbito eletrônico em até 3 (três) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente.
- 14.4.** É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.
- 14.5.** A decisão do (a) Pregoeiro (a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente.
- 14.6.** O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 14.7.** Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.
- 14.8.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 14.1 importará na decadência desse direito, ficando o (a) Pregoeiro (a) autorizado (a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 14.9.** Não serão apreciados as contrarrazões e recursos intempestivamente apresentados.
- 14.10.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Conde de Prados, 211 - bairro Abadia, Uberaba/MG, CEP 38.025-260.
- 14.11.** Decididos os recursos, e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15- DA CONEXÃO COM O SISTEMA.

- 15.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, incumbindo-lhe acompanhar as operações durante toda a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 15.2.** No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando ao (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 15.3.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.



16- DA ENTREGA, ACEITAÇÃO OU RECUSA DOS EQUIPAMENTOS.

16.1. Os equipamentos deverão atender rigorosamente as especificações da respectiva proposta e Autorização de Fornecimento. Os fornecimentos dos mesmos fora da especificação indicada implicarão na recusa por parte da FUNEPU, a qual os colocará a disposição para substituição.

16.2. Os produtos fornecidos e entregues em desacordo com a proposta, edital e a Autorização de Fornecimento, estarão sujeitos à devolução por conta e ônus da licitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação.

16.3. Caso a empresa se recuse a proceder nos termos do subitem anterior, a FUNEPU se resguarda no direito de aplicar quaisquer penalidades previstas no Edital.

16.4. Cabe a FUNEPU proceder a Fiscalização dos equipamentos recebidos quanto a quantidade e ao atendimento de todas as especificações e horário de entrega.

17 - PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos referentes aos equipamentos relacionados com o presente Edital, serão efetuados em 15 (quinze) dias após o recebimento dos equipamentos acompanhados da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Departamento solicitante, comprovando assim a entrega da mercadoria de acordo com as especificações, através de ordem bancária, depósito na conta corrente do fornecedor, conforme item 7.11.3 do edital.

17.2. Nenhum pagamento será feito à proponente vencedora, antes de paga ou relevado qualquer penalidade de que trata o item vinte (20).

17.3. OS TÍTULOS DA FUNEPU NÃO PODERÃO SER NEGOCIADOS, DEVERÃO PERMANECER EM CARTEIRA.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

18.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela LICITANTE VENCEDORA com relação ao objeto desta licitação.

18.2. Assegurar-se da boa prestação e da boa qualidade dos equipamentos de informática



FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA
C.N.P.J. 20.054.326/0001-09

ofertado.

18.3. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.

18.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

18.5. À Contratante se reserva o direito de rejeitar os equipamentos de informática entregues em desacordo com os termos deste Edital.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

19.1. Executar a entrega, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.

19.2. Manter à frente pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

19.3. Executar a entrega de acordo com as especificações no contrato e de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.

19.4. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

19.5. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da entrega, objeto deste Edital.

19.6. Cientificar a FUNEPU do andamento da entrega, quando for o caso.

20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Em caso de inexecução, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução do objeto do certame, ou inveracidade das informações prestadas estará sujeita as seguintes sanções:

20.1.1 - Advertência.

20.1.2 - Multas, (deverão ser descontadas do montante (valor) que a contratada fizer jus, ou por crédito em conta corrente a ser indicada pela FUNEPU):

A) De **1%** (um por cento) sobre o valor total da **Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente** por dia de atraso no prazo contratual de entrega, limitado a **10%** do mesmo valor, por ocorrência.



FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA
C.N.P.J. 20.054.326/0001-09

B) De **5%** (cinco por cento) sobre o valor total da **Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente**, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou ata, não especificada na alínea “A” acima, e aplicada em dobro na sua reincidência.

C) De **10%** (dez por cento) sobre o valor total da **Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente**, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em retirar a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente nos prazos e condições estabelecidas.

D) De **2%** (dois por cento) o valor total da **Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente** no caso de recusa da contratada em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando a recusa caso a correção ou substituição não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem a data da comunicação formal da rejeição.

E) De **5%** (cinco por cento) do valor adjudicado no caso de recusa em assinar a ata de registro de preços.

20.1.3 - Impedimento de licitar e contratar com a FUNEPU, pelo prazo de até cinco (05) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e nas demais cominações legais, nos seguintes casos previstos no Art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, e Art.7 da Lei nº 10.520/2002:

20.1.3.1 - Quando o licitante ensejar o retardamento da execução do certame ou do objeto;

20.1.3.2 - Quando o licitante não mantiver a proposta;

20.1.3.3 - Quando o licitante fraudar ou inviabilizar a execução do contratado;

20.1.3.4 - Quando o licitante comportar-se de modo inidôneo;

20.1.3.5 - Quando o licitante fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

20.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

20.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou



FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA
C.N.P.J. 20.054.326/0001-09

judicialmente.

20.4. As sanções previstas nos subitens 20.1.1 e 20.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 20.1.2.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

21.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

21.3. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade titular do órgão promotor do certame, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pelo envio de propostas, lances ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.5. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão Eletrônico.

21.6. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora não implicarão direito à contratação.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na FUNEPU, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.8. A autoridade titular do órgão promotor do certame poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666, de 1993.



FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA
C.N.P.J. 20.054.326/0001-09

21.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão Eletrônico, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.11. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, serão competentes os Foros da Justiça Federal/Estadual em Uberaba/MG.

21.12. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, será marcada nova data para a sessão do Pregão Eletrônico, com reabertura dos prazos previstos na legislação.

21.13. Cópia do Edital e seus Anexos quando enviados por e-mail, serão gratuitamente fornecidos, mediante solicitação por escrito, no horário 08h00minh às 11h00min e das 13h00minh às 16h30min, através do e-mail elizeu@funepu.com.br ou pelo fax: (34) 3319-7638, estando igualmente disponíveis nos endereços eletrônicos www.licitacoes-e.com.br e www.funepu.com.br (licitações). Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço indicado no item 14.10.

21.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a).

21.15. O valor da proposta de cada item a ser cadastrado pelo licitante no www.licitacoes-e.com.br, deverá ser o valor unitário do item.

21.16. Fazem parte integrante deste Edital:

21.16.1. Anexo I - Especificações do Objeto;

21.16.2. Anexo II – Modelo Declaração Referente ao Trabalho de Menor;

21.16.3 Anexo III – Modelo Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Uberaba (MG), 14 de novembro de 2017.

Elizeu Dias dos Santos Júnior
Pregoeiro



FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA
C.N.P.J. 20.054.326/0001-09

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 1

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO
1.1	16	UN	Computador intel core i3-4170 de 4 ° geração (cache de 3m, 3,7 GHz) e memória RAM para memória 4 GB Single channel DDR3, 1600 MHz (4 gb x 01) Sistema Operacional –Windows 10 de 64 bits em português (Brasil) Placas de Video integrada Intel HD Graphics Memória RAM3 – Disco Riido (hd) 1 TB, Sata (7200 rpm 6 gbit/s) monitor de 21,5 polegadas widescreen, Teclada com fio em português (Brasil) e Mouse Óptico, Unidade de DVD com bandeja(lê e grava em DVD/CD) Conectividade placa wireless 1705802.11b/g/n mais bluetooth 4.0 via 1705 wlan card mais ethernet (10/100/1000- rj45)



FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA
C.N.P.J. 20.054.326/0001-09

ANEXO II

MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da Licitação).....,inscrito no CNPJ N°por intermédio de seu representante legal o (a)Sr.(a).....,portador(a) da Carteira de Identidade n°....., e do CPF n°....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

.....

(data).....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Decreto n° 4.358, de 5 de setembro de 2002.



FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA
C.N.P.J. 20.054.326/0001-09

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

_____ (razão social na empresa), CNPJ N° _____, Inscrição Estadual n° _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão n° _____, DECLARA expressamente que não está impedida de licitar e contratar com a administração pública nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

Declara ainda, que todo e qualquer fato que importe na modificação da presente declaração, será imediatamente comunicado à Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba – FUNEPU.

_____, ____ de _____ de 2017.

(assinatura do responsável pela empresa)